



DECRETO Nº 40/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre a facultatividade do ponto, no âmbito da Administração Pública Municipal, no dia 14 de abril de 2022, e dá outras providências”

O **Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VI da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o feriado religioso da Sexta-feira da Paixão, estabelecido pela Lei Municipal nº 1.192, de 15 de abril de 1981, que neste ano será no dia 15 de abril;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar aos servidores municipais a possibilidade de participar das atividades religiosas que são realizadas no período da Semana Santa.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica declarado **ponto facultativo no dia 14 de abril de 2022** em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por ocasião da Semana Santa, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Parágrafo Único: O disposto na primeira parte no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores públicos que desempenham suas funções:

- I – em regime de plantão;
- II – em regime de escala

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, em 04 de abril de 2022.



GIL MARQUES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal